

**Bruxelas, 12 de junho de 2025
(OR. en)**

9466/25

**Dossiê interinstitucional:
2025/0035(NLE)**

**RECH 247
ATO 32
COMPET 432**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	8063/25
n.º doc. Com.:	COM(2025) 60 final; COM(2025) 60 annex
Assunto:	REGULAMENTO DO CONSELHO que cria o Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica para o período de 2026-2027 que complementa o Horizonte Europa – Programa-Quadro de Investigação e Inovação e que revoga o Regulamento (Euratom) 2021/765 – Adoção

1. Em 28 de fevereiro de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de regulamento do Conselho que cria o Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica para o período de 2026-2027 que complementa o Horizonte Europa – Programa-Quadro de Investigação e Inovação e que revoga o Regulamento (Euratom) 2021/765¹.

¹ 6646/25 + ADD 1.

2. O Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) limita a duração dos programas de investigação e formação em matéria nuclear a um máximo de cinco anos². Por conseguinte, o Regulamento (Euratom) 2021/765 do Conselho, que cria o Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica para o período de 2021-2025 que complementa o Horizonte Europa³, caduca no final de 2025. A atual proposta visa assegurar a continuidade do programa para o período de 2026-2027, de modo a fazer corresponder a sua duração à do quadro financeiro plurianual 2021-2027.
3. Em 19 de março de 2025, o Comité de Representantes Permanentes decidiu consultar, a título facultativo, o Parlamento Europeu e o Comité Económico e Social sobre a proposta.
4. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 26 de março de 2025.
5. O Parlamento Europeu emitiu parecer em 22 de maio de 2025.
6. O Grupo da Investigação (Questões Atómicas) analisou a proposta em várias reuniões, introduziu algumas alterações limitadas no texto da Comissão e chegou a um acordo de princípio sobre o projeto de texto.
7. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que, na rubrica de pontos «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o regulamento do Conselho que cria o Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica para o período de 2026-2027 que complementa o Horizonte Europa – Programa-Quadro de Investigação e Inovação e que revoga o Regulamento (Euratom) 2021/765, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 8401/25.

² Artigo 7.º do Tratado Euratom.

³ JO 167I, de 12.5.2021, p. 81.